

**第 256/2012 號行政長官批示**

鑑於判給澳門童軍總會承辦2012/2013學年「國防教育營」活動的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門童軍總會訂立承辦2012/2013學年「國防教育營」活動的合同，金額為\$14,350,581.00（澳門幣壹仟肆佰叁拾伍萬零伍佰捌拾壹元整），並分段支付如下：

2012年.....\$ 7,000,000.00

2013年.....\$ 7,350,581.00

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第五章第四組「青年廳」內經濟分類「02.03.09.00.03文化、體育及康樂活動」帳目的撥款支付。

三、二零一三年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年九月七日

行政長官 崔世安

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 256/2012**

Tendo sido adjudicada à Associação dos Escoteiros de Macau a organização da «Jornada de Educação sobre a Defesa Nacional» no ano lectivo de 2012/2013, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Associação dos Escoteiros de Macau, para a organização da «Jornada de Educação sobre a Defesa Nacional» no ano lectivo de 2012/2013, pelo montante de \$ 14 350 581,00 (catorze milhões, trezentas e cinquenta mil, quinhentas e oitenta e uma patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012 ..... \$ 7 000 000,00

Ano 2013 ..... \$ 7 350 581,00

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita na divisão 04 do capítulo 05.º «Departamento de Juventude», rubrica «02.03.09.00.03 Actividades culturais, desportivas e recreativas», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2012, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

7 de Setembro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**第 257/2012 號行政長官批示**

鑑於判給巴馬丹拿建築及工程師有限公司澳門分公司提供「氹仔聚龍街公共房屋——編製計劃」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 257/2012**

Tendo sido adjudicada à P & T Architects and Engineers Limited Sucursal de Macau a prestação dos serviços de «Habitação Pública na Rua Choi Long, Taipa — Elaboração de Projecto», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與巴馬丹拿建築及工程師有限公司澳門分公司訂立提供「氹仔聚龍街公共房屋——編製計劃」服務的合同，金額為\$6,767,500.00（澳門幣陸佰柒拾陸萬柒仟伍佰元整），並分段支付如下：

2012年.....	\$ 2,691,000.00
2013年.....	\$ 3,777,500.00
2014年.....	\$ 299,000.00

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.15、次項目6.020.059.01的撥款支付。

三、二零一三年及二零一四年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年及二零一三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年九月七日

行政長官 崔世安

#### 第 258/2012 號行政長官批示

就與國際工程顧問有限公司訂立提供「關閘邊檢大樓擴建工程第二期監察」服務的合同，金額為\$3,437,000.00（澳門幣叁佰肆拾叁萬柒仟元整），已獲第169/2008號行政長官批示許可，而該批示其後經第172/2010號行政長官批示修改：

然而，按已完成工作的進度，須減少合同的整體金額及修改上述批示第一款原定的分段支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第169/2008號行政長官批示所述合同的整體費用減少為\$3,413,905.00（澳門幣叁佰肆拾壹萬叁仟玖佰零伍元整），以及相關開支分段支付方式修改如下：

2008年.....	\$ 1,268,095.00
2009年.....	\$ 1,802,557.50
2010年.....	\$ 183,027.50
2012年.....	\$ 160,225.00

1. É autorizada a celebração do contrato com a P & T Architects and Engineers Limited Sucursal de Macau, para a prestação dos serviços de «Habitación Pública na Rua Choi Long, Taipa — Elaboração de Projecto», pelo montante de \$ 6 767 500,00 (seis milhões, setecentas e sessenta e sete mil e quinhentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012.....	\$ 2 691 000,00
Ano 2013.....	\$ 3 777 500,00
Ano 2014.....	\$ 299 000,00

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.15, subacção 6.020.059.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2013 e 2014 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2012 e 2013, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

7 de Setembro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 258/2012

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 169/2008, alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 172/2010, foi autorizada a celebração do contrato com a CPI — Consultoria e Projectos Internacionais, Limitada, para a prestação dos serviços de «Fiscalização da Ampliação do Posto Fronteiriço das Portas do Cerco — Fase 2», pelo montante global de \$ 3 437 000,00 (três milhões, quatrocentas e trinta e sete mil patacas);

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário reduzir o montante global do contrato e alterar o escalonamento fixado no n.º 1 do citado despacho;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O montante global inicial do contrato fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 169/2008 é reduzido para \$ 3 413 905,00 (três milhões, quatrocentas e treze mil, novecentas e cinco patacas), e o respectivo escalonamento é alterado da seguinte forma:

Ano 2008.....	\$ 1 268 095,00
Ano 2009.....	\$ 1 802 557,50
Ano 2010.....	\$ 183 027,50
Ano 2012.....	\$ 160 225,00